

PROJETO DE LEI Nº 8146/2026**EMENTA:**

DECLARA O LOUVORZÃO 93 COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL E SOCIAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO .

Autor(es): Deputado GUSTAVO TUTUCA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado o Louvorzão 93 como Patrimônio Religioso, Cultural e Social de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 18 de agosto de 2026.

**GUSTAVO TUTUCA
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar o Louvorzão 93 como Patrimônio Religioso, Cultural e Social de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro, em reconhecimento à sua relevância como manifestação de fé, cultura, música e convivência social no território fluminense.

Realizado pela Rádio 93 FM e pela MK Music, o Louvorzão 93 consolidou-se como um dos grandes eventos de música gospel realizados no Estado do Rio de Janeiro, reunindo artistas, bandas e ministérios de louvor, além de expressivo público em torno da música, da fé e da celebração coletiva.

O evento ultrapassa a dimensão estritamente musical. Ao reunir pessoas de diferentes idades e localidades em uma programação voltada à música gospel e à manifestação pública da fé cristã, o Louvorzão 93 tornou-se espaço de encontro, comunhão e integração social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos comunitários e para a difusão de valores como solidariedade, esperança, fraternidade, respeito e cultura de paz.

A música gospel ocupa espaço relevante na cultura brasileira e fluminense, constituindo, simultaneamente, manifestação artística, expressão religiosa e elemento de identidade cultural de parcela significativa da população. Nesse contexto, eventos como o Louvorzão 93 contribuem para a valorização dos artistas e da produção musical do segmento, para a transmissão dessas manifestações entre diferentes gerações e para sua presença nos espaços públicos e na vida cultural do Estado.

A dimensão religiosa do evento também integra sua identidade. A liberdade de consciência e de crença e o livre exercício dos cultos religiosos são assegurados pelo art. 5º, VI, da Constituição Federal, enquanto o art. 215 determina que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Por sua vez, o art. 216 da Constituição Federal estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, considerados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo expressamente suas formas de expressão e seus modos de criar, fazer e viver.

É nesse sentido que se insere o reconhecimento pretendido. O Louvorzão 93 representa uma manifestação coletiva que reúne música, religiosidade, cultura popular e convivência social, adquirindo significado para a

comunidade que dele participa e contribuindo para a diversidade das expressões culturais presentes no Estado do Rio de Janeiro.

O reconhecimento legislativo de sua importância não importa adoção, promoção ou preferência do Estado por determinada religião, mas a valorização de uma manifestação religiosa que também possui inequívocas dimensões cultural e social, em consonância com a liberdade religiosa, o pluralismo e a proteção constitucional conferida às diferentes manifestações que compõem a sociedade brasileira.

Declarar o Louvorzão 93 como Patrimônio Religioso, Cultural e Social de Natureza Imaterial do Estado do Rio de Janeiro representa, portanto, o reconhecimento de sua contribuição para a música gospel, para a expressão da fé, para a convivência comunitária e para a diversidade cultural fluminense.

Diante de sua relevância religiosa, cultural e social, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, confiantes em seu acolhimento.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260308146	Autor	GUSTAVO TUTUCA
Protocolo	37307	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	18/08/2026	Despacho	18/08/2026
Publicação	19/08/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Cultura

03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 8146/2026

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20260308146						
 →		DECLARA O LOUVORZÃO 93 COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL E SOCIAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO . => 20260308146 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}			19/08/2026	Gustavo Tutuca
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

